



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 481 , de 25 de agosto de 1 952.

Autor: Deputado Manoel Wenceslau

Concede um auxílio de Cr\$
100 000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), à
Prefeitura Municipal de Corumbá, pa
ra a construção de uma balsa sobre o
rio Taquari, no lugar denominado Por
to Rolon.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ 100 000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), à Prefeitura Municipal de Corumbá, para a construçãõ de uma balsa sôbre o rio Taquari, no lugar denominado " Porto Rolon", município de Corumbá, destinada à transporte de veículos e passageiros.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão consigna
das em verba própria do orçamento de 1 953.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de agosto de 1 952, 131 º
da Independência e 64º da República.

Cinotada à fls. 22, do livro competente.
Em 29/8/52.

Raydeia Manoel Ribeiro
Of. Gob. Cl. n.